LEI MUNICIPAL N. 2205 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM DAÇÃO EM PAGAMENTO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA INSERVÍVEL AO MUNICÍPIO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar através de dação em pagamento, equipamento agrícola considerado inservível ao Município, para contrapartida da municipalidade no pagamento de uma patrulha agrícola composta por um trator agrícola, uma grade hidráulica e um arado reversível, contrato n. 0145528-22/2002/MAPA, no valor total de R$ 52.870,00 adquiridos da Rizzi e Cia Ltda (Agrimar), conforme processo licitatório n. 050/02

Descrição do equipamento agrícola inservível entregue em dação em pagamento no valor de R$ 12.000,00.

- Um braço valetador com caçamba capacidade 93 litros, para trator com potência de 75 cv marca "TATU", ano de fabricação 2002.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE OUTUBRO DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA